

# CARTA MENSAL INFORMATIVO



Sindicato das Agências de  
Propaganda do Rio Grande  
do Sul - SAPERGS

28 anos

Rua Álvaro Chaves, 653  
Fone/Fax: (51) 3395.1063- CEP 90220-040- Porto Alegre - RS  
CGC: 89.529.739/0001-07 - e-mail: sapergs@terra.com.br

novembro-dezembro/2005 - Feliz 2006

## A Conquista do novo milênio: redução do ISSQN em Porto Alegre

Atrasamos a edição deste Informativo para divulgar um sonho de 12 anos. Desde o governo Olívio Dutra na Prefeitura da capital gaúcha, o SAPERGS, a ABAP/RS e a ARP vinham dialogando com o objetivo de reduzir de 5% para 3% os descontos da mídia (20%) dos serviços internos das agências e dos honorários de produção gráfica e eletrônica. Vínhamos sustentando junto à Secretaria da Fazenda de Porto Alegre, que o aumento da arrecadação desse imposto social comunitário seria possível com a redução do ISSQN. O SAPERGS apresentou um relação de empresas que estão atuando como agências recebendo descontos pelas mídias e a redução do ISSQN possibilitará o aumento da arrecadação, desde uma vez que seja feita a fiscalização pela Prefeitura. Reproduzimos a seguir a notícia distribuída à imprensa pela Câmara Municipal de Porto Alegre:

“A Câmara Municipal de Porto Alegre aprovou, na sessão extraordinária desta quarta-feira (21/12), pela unanimidade dos 28 vereadores presentes, o projeto de lei complementar do Executivo (com mensagem retificativa) que altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 (Código Tributário) e suas alterações posteriores e altera e inclui dispositivos na lei Complementar nº 306 (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), de 23 de dezembro de 1993. A proposta reduz alíquotas do ISSQN e busca maior eficiência na arrecadação.

Como exemplo das medidas, está a redução da alíquota de 5% para 3% das empresas prestadoras de serviços de publicidade e propaganda (empresas de mídia), mas que passam a ter o imposto calculado sobre as comissões dos serviços e não mais sobre o preço total dos mesmos. Claudete Barcellos (reg. prof. 6481)”

### Carteira de Publicitário

Para liberação da Carteira de Publicitário, conforme modelo expedido pelo SAPERGS, SINPATEP/RS e ARP, é necessário o encaminhamento ao Sindicato das Agências de Propaganda do RS, o seguinte: 1) Carta ao SAPERGS com nome, data de nascimento, naturalidade, estado civil, nome do pai, da mãe, RG, data da expedição, órgão expedidor, CIC, CTPS, endereço residencial, bairro, CEP, cidade, UF, fone contato; 2) Anexar Diploma ou prova documental expedida pela Faculdade que esteja no último ano; 3) Não sendo diplomado ou estudante, é aceito a fotocópia da Carteira de Trabalho com o Registro de Publicitário realizado pela DRT; 4) Duas fotos coloridas 3x4; 5) Xerox da Carteira de Identidade e do CIC; 6) Tipo sanguíneo; 7) Xerox de ser associado à Associação Rio-grandense de Propaganda com o último recibo da mensalidade; 8) O recibo de associado pode ser substituído pela fotocópia do DOC da última mensalidade de agência, se for associado ao SAPERGS; 9) Guia de pagamento do Imposto Sindical ao Sindicato dos Publicitários, Agenciadores e Profissionais Trabalhadores em Empresas de Publicidade do RS; 10) Os Publicitários Empregadores devem apresentar a Guia de Pagamento do Imposto Sindical recolhido ao SAPERGS e o DOC de pagamento da última mensalidade associativa.

### Imposto Sindical de 2006 para as Agências de Publicidade

É obrigatório o pagamento da Guia do Imposto Sindical patronal em janeiro de 2006, conforme CLT. As empresas deverão acessar o site do SAPERGS [www.sapergs.com.br](http://www.sapergs.com.br) e imprimir a Guia e após efetuarem o pagamento nas lotéricas e rede bancária até 30 de janeiro. Após haverá multa. O Imposto Sindical é a prova da atuação legal no mercado publicitário. E a associação ao SAPERGS é a maneira de reconhecimento de pertencer à categoria da publicidade. Mais informações pelo fone (51) 3395.1063, das 17h às 18h, e-mail: [sapergs@terra.com.br](mailto:sapergs@terra.com.br)

### Nova Tabela de Preços de Serviços Internos

Está em vigor a Tabela de Preços Referencial de Serviços Internos das Agências, aprovada pela Assembléia Geral Ordinária dia 30 de novembro de 2005.

### 4º Fórum Mundial de Comunicação Social Ações de Responsabilidade Social

Estão abertas as inscrições e o envio de peças de publicidade de cunho social e de bem público pelo site [www.forumcomunicacao.com.br](http://www.forumcomunicacao.com.br) até 28 de fevereiro, nas mídias Web, Exterior, Jornal, Revista, Jornal, Rádio e TV. O evento será realizado dia 21 de março no Centro de Convenções da Famescos/PUC, com inscrição gratuita. As agências associadas ao SAPERGS, ABAP, ARP e ALAP podem inscrever gratuitamente uma peça e uma campanha.

### Programa Preliminar - Os conferencistas estão sendo convidados

8h30min - Abertura Solene - Saudação ao Patrono Sr. Victor Faccioni, pres. da ATRICOM - Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil

8h45min - Painel: **Ações de Responsabilidade Social do Governo Federal** - Conferencista: Dilma Rousseff, Ministra da Casa Civil

9h30min - Painel: **Os Jovens Publicitários, a Ética e a Responsabilidade Social na Publicidade** - debatedores: Marcelo Firpo, Dir. Criação Novocentro; Marcio Callage, Dir. Marketing Azaléia; Alexandre Assumpção, Dir. Criação e-21

11h30min - Painel: **Publicidade Social e de Bem Público na Europa**

Conferencista: Jacques Bille, Prof. Universitario de Marketing da Sorbonne/França

12h30min - Intervalo

14h30min - Painel: **A Importância da Mídia de Responsabilidade Social** - Conferencista: Roberto Dualibi, Pres. da DPZ Propaganda

16h30min - Painel: **Criação Publicitária com Respeito aos Valores Sociais e Humanos** - Conferencista: Lula Vieira, Dir. de Criação e Presidente da V&S Comunicação/RJ  
17h30min - Painel: **A Função Social do Estágio, Primeiro Emprego e a Importância do Registro Profissional**

Conferencista: Luiz Marinho, Ministro do Trabalho

18h - Mostra e entrega de prêmios às melhores peças e campanhas publicitárias de cunho social e de bem público, e do 2º Premio Universitario “A Primeira Ideia” inscritos no 4º Fórum Mundial de Comunicação Social

## Revogação da Legislação Publicitária

Foi evitado no início de dezembro de 2005 a apresentação no Senado do projeto-de-lei de autoria do Senador Pavan de SC, visando a desativação da Lei 4.680/65. A justificativa e a obrigatoriedade do Diploma de Publicitário para o trabalho nas agências com o argumento que a profissão não estaria regulamentada desconsiderando o Decreto 57.680/66 do Diploma concedido por Faculdades de Comunicação que hoje são mais de 150. O Ministério do Trabalho não vinha procedendo o registro para os não diplomados até que em Porto Alegre chegou na DRT um parecer jurídico do órgão permitindo o registro com a simples apresentação de uma carta do empregador e a guia do imposto sindical pago ao Sindicato dos Publicitários, Agenciadores e Trabalhadores em Empresas de Publicidade do RS.

Esta decisão do MT amparada por um parecer jurídico, infelizmente não foi contestada pelas lideranças sindicais da categoria, razão pela qual o Senador Pavan atendeu os pleitos de Diretores de Faculdades e profissionais registrados com o Diploma ou provisionados no tempo hábil para um novo Decreto. O SAPERGS, ABAP/RS, ARP e SINAPTEP/RS com o apoio da ARI - Associação Rio-grandense de Imprensa e do Sindicato dos Jornalistas do RS, iniciaram um movimento no final de dezembro para pressionar o MT a observância do “mandamus” statuindo no Decreto Regulamentar de fevereiro de 1966. Se for aceita a reivindicação das entidades de comunicação, a normalidade volta a tranquilizar a profissionalização e não acontecerão iniciativas no Congresso Nacional para legislar outra regulamentação.

## Éramos Felizes e não Sabíamos

\*João Firme

A Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências. Mas, todas as “legis”, para vingarem, prescindem da regulamentação, e em 1 de fevereiro de 1966, foi assinado pelo presidente Humberto Castello Branco o Decreto 57.690.

A partir daí, foi estabelecido pelo art. 31 das Disposições Finais e Transitórias: “O Registro dos Publicitários e Agenciadores de Propaganda, que já se encontram no exercício de sua profissão, deverá ser obrigatoriamente efetuado, dentro de 120 dias, contados da primeira publicação do presente Regulamento”.

A legislação possibilitou normas cogentes às agências de publicidade que as necessitavam para cobrança de descontos (comissões de mídia) e honorários (serviços de produção). Os profissionais formados pelas Faculdades de Comunicação, instituídas a partir da década de 50, não se deram conta de que poderiam ser beneficiados com a Identidade de Publicitário, emitida pelos Sindicatos de Agências ou de Publicitários.

Creemos que esta inércia ocorreu por falta de lideranças das entidades profissionais. Os jornalistas foram mais ágeis, e por isso possuímos a nossa carteira, concedida pelo Sindicato do RS, válida como identidade no território nacional. Também temos as identidades de Relações Públicas e da OAB, emitidas pelo Conselho e Ordem do RS, respectivamente. Para consegui-las, é claro que foi graças aos cursos universitários que freqüentamos e nos quais conquistamos os diplomas.

O Regulamento 57.690/66 estatui no artigo 19 o seguinte: “Será obrigatório o registro da profissão de Publicitário perante o Serviço de Identificação Profissional do Ministério do Trabalho e Previdência Social - Parágrafo único. Serão exigidos para registro os seguintes documentos: a) diploma ou atestado de freqüência (na qualidade de estudante), expedido por estabelecimento que ministre o ensino da propaganda; b) carteira profissional e prova do pagamento do imposto sindical, se já no exercício da profissão”. O artigo 20 dá outra redação: “Para efeito de recolhimento do imposto sindical, os jornalistas registrados como redatores,

revisores e desenhistas, que exerçam suas funções em agências de propaganda e outras empresas, nas quais executem propaganda, poderão optar pelo desconto para a entidade representativa de sua categoria profissional ou para os publicitários”.

Para o registro de Agenciador de Propaganda não é necessário cursar faculdade. Qualquer autodidata pode conseguir o registro na Carteira de Trabalho pela DRT de cada Estado. O artigo 23 do Decreto 57690/66 diz que o interessado deve apresentar prova através de anotação na carteira profissional, do exercício efetivo da profissão, durante doze meses no mínimo, ou do recebimento mediante documento hábil, de remuneração por agenciamento de propaganda pelo mesmo período; c) atestado profissional fornecido por associação ou entidade de classe; d) prova de pagamento do imposto sindical. Já o artigo 24 faz esta afirmação: “Entendem-se ao Agenciador de Propaganda, registrado em qualquer Veículo de Divulgação, todos os direitos e vantagens asseguradas nas leis trabalhistas e previdenciárias”. E no parágrafo 5 temos isto: “Para os efeitos da legislação de previdência social, o Agente de Propaganda, sem subordinação empregatícia, será equiparado ao trabalhador autônomo”.

Quem tiver o Diploma de Publicidade pode obter dois registros: Publicitário e Agenciador de Propaganda. A DRT já procede os registros nas carteiras de trabalho e os sindicatos concedem as identidades, desde que o interessado seja associado.

Para os profissionais que não aproveitaram os prazos da legislação é possível o registro, até segunda ordem, contanto que o empregador (agência) forneça um atestado reconhecido em cartório, informando o período de trabalho. Este controle é feito pelo Sindicato Patronal, mas só a DRT pode dar o registro na Carteira de Trabalho e após a entidade sindical poderá emitir a identidade. Há 40 anos temos o privilégio da Identidade com o Diploma ou o Registro. Éramos felizes e não sabíamos. (Publicado no Caderno de Propaganda & Marketing em 26.12.2005)

\*Publicitário e Jornalista